



### 1.º Auto de prisão em flagrante

“R” e “W” seqüestraram “E” com a finalidade de exigir da família um valor em dinheiro como preço do resgate. Após dois dias de negociação com a família, uma viatura policial, atraída ao lugar do cativo por denúncia de vizinhos, ingressou no local e surpreendeu a vítima e os agentes, dando voz de prisão a estes.

Dependência policial: \_\_\_\_ .º DP - Bairro \_\_\_\_  
B.O. n.º \_\_\_\_

#### AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Às 17:00 horas do dia 20 de março de 2000, na cidade de \_\_\_\_, na sede do \_\_\_\_ .º DP - Bairro \_\_\_\_, onde presente estava o Dr. \_\_\_\_, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de Polícia ao final nomeado e assinado, aí compareceu o Senhor \_\_\_\_, adiante qualificado, conduzindo presos “R” e “W”, a quem dera voz de prisão pela prática de extorsão mediante seqüestro, nesta data, às 16:00 horas, na Travessa \_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, nesta cidade. Convicta do estado de flagrância e, após informar aos presos sobre seus direitos constitucionais,<sup>1</sup> dentre os quais o de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado da sua confiança, bem como conhecer o responsável pela sua prisão, a autoridade policial, identificando-se como responsável pelos seus interrogatórios, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas, a autoridade convocou o CONDUTOR e PRIMEIRA TESTEMUNHA,<sup>2</sup> Senhor \_\_\_\_, titular do documento \_\_\_\_, filho de \_\_\_\_, natural de \_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_, sexo \_\_\_\_, pele \_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_, profissão policial militar, local de trabalho \_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, sabendo ler e escrever. Compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade a respeito do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade, respondeu que “encontrava-se em patrulhamento, no dia de hoje, quando foi chamado por populares do bairro, que estavam desconfiados das atitudes estranhas de ocupantes de um imóvel situado na Travessa \_\_\_\_; afirmaram que a casa estava vaga e, subitamente, passou a ser utilizada

<sup>1</sup> Consultar o art. 5.º, LXI, LXII, LXIII, LXIV, da CF.

<sup>2</sup> Admite-se que o condutor seja ouvido, igualmente, como primeira testemunha, afinal, embora tenha sido a pessoa que deu a voz de prisão, também pode ter conhecimento dos fatos.

por duas pessoas desconhecidas, que vedaram todas as janelas e portas, não cumprimentando ninguém ao entrar e sair, o que somente faziam carregando compras, aparentando tratar-se de alimentos; disseram essas pessoas serem vizinhos do imóvel e que, por vezes, chegaram a ouvir alguns gritos na casa; o depoente consultou seus superiores e soube que ocorrera o seqüestro de um estudante nas imediações, há dois dias aproximadamente; dirigiu-se com seus companheiros de viatura ao local, acompanhado por populares; cercando o imóvel, logo perceberam que os ocupantes se agitaram e tentaram fugir pelos fundos, cada qual portando revólveres, motivo pelo qual foram imediatamente detidos pelo depoente e outros policiais; ingressando na casa, encontraram a vítima “E” amarrada e deitada sobre um colchão colocado num dos quartos; ao redor, o depoente constatou a existência de vários papéis contendo anotações que pareciam ser de valores perdidos à família, bem como telefones e nomes de parentes de “E”; os detidos não souberam explicar o que faziam ali, primeiramente alegando que somente faziam a vigilância do local, mas, depois, quando reconhecidos pela vítima como os seqüestradores, acabaram admitindo a prática da extorsão mediante seqüestro, o que levou o depoente a dar-lhes voz de prisão,<sup>3</sup> conduzindo-os a este distrito policial. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. A seguir, assinado o termo e dispensado,<sup>4</sup> a autoridade policial convocou a SEGUNDA TESTEMUNHA,<sup>5</sup> Sr. \_\_\_\_, titular do documento \_\_\_\_, filho de \_\_\_\_, natural de \_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_, sexo \_\_\_\_, pele \_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_, profissão policial militar, local de trabalho \_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, sabendo ler e escrever. Compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade a respeito do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade, respondeu que: “\_\_\_\_”. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Assinado o termo e dispensado, convocou a autoridade policial a TERCEIRA TESTEMUNHA, Sr. \_\_\_\_, titular do documento \_\_\_\_, filho de \_\_\_\_, natural de \_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_, sexo \_\_\_\_, pele \_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_, profissão policial militar, local de trabalho \_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, sabendo ler e escrever. Compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade a respeito do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade, respondeu

<sup>3</sup> Vale ressaltar que o crime de extorsão mediante seqüestro é permanente, razão pela qual a consumação se arrasta no tempo, propiciando à polícia, se preciso for, invadir domicílio a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem mandado judicial (art. 5.º, XI, CF).

<sup>4</sup> A atual redação do art. 304 do CPP (Lei 11.113/2005) permite que cada pessoa ouvida, assinie o termo e retire-se da delegacia.

<sup>5</sup> Segundo o art. 304 do CPP é preciso ouvir, além do condutor, pelo menos duas testemunhas. Eventualmente, pode-se ouvir, além do condutor, considerado a primeira testemunha, mais uma pessoa apenas. A defesa, nesta hipótese, pode argumentar ter havido erro formal no auto de prisão em flagrante. Se não houve testemunhas do fato, ouvem-se pessoas que viram a apresentação do preso à autoridade policial (art. 304, § 2.º, CPP).

que: “\_\_\_\_\_”. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Assinado o termo e dispensado, determinou a autoridade policial que ficasse registrado não ter sido possível ouvir de imediato a vítima, por ter sido encaminhada ao hospital para receber cuidados médicos.<sup>6</sup> Em seguida, passou a autoridade policial a qualificar<sup>7</sup> o PRIMEIRO INDICIADO, “R”, vulgo \_\_\_\_\_, titular do documento \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, pele \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, grau de instrução \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com local de trabalho na Av. \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação que lhe é feita e do direito constitucional de permanecer calado, acompanhado do seu advogado, Dr. \_\_\_\_\_, manifestou o desejo de falar somente em juízo. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado.<sup>8</sup> A seguir, passou a autoridade policial a qualificar o SEGUNDO INDICIADO, “W”, vulgo \_\_\_\_\_, titular do documento \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, pele \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, grau de instrução \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com local de trabalho na Av. \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, sabendo ler e escrever. Ciente da imputação que lhe é feita e do direito constitucional de permanecer calado, acompanhado do seu advogado, Dr. \_\_\_\_\_, manifestou-se nos seguintes termos: “estava somente visitando seu amigo “R”, a quem não via há muito tempo, quando percebeu agitação fora da residência; imaginando tratar-se de um assalto, tentou fugir pela porta dos fundos, quando foi detido por policiais; não viu a vítima amarrada em um dos quartos; não estranhou o fato de estarem as janelas cobertas por lençóis e outros panos, pois “R” lhe disse que era provisório; soube do novo endereço de “R” quando o encontrou no supermercado do bairro, pela manhã de ontem, ocasião em que recebeu o convite para visitá-lo; o revólver que foi encontrado ao seu lado por ocasião de sua prisão não lhe pertence e não sabe dizer quem é o proprietário; é trabalhador e jamais se envolveria em atividade ilícita; conhece “R” de vista, mas resolveu visitá-lo assim mesmo. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Em seguida, determinou a autoridade policial o encerramento do presente auto que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela autoridade, pelo condutor, pelas testemunhas,

<sup>6</sup> A vítima é ouvida após as testemunhas, quando for possível. Se a ordem prevista no art. 304 do CPP não for respeitada, pode dar motivo ao relaxamento da prisão em flagrante.

<sup>7</sup> Estabelece o art. 3.º, I, da Lei 10.054/2000, dever a autoridade policial providenciar a identificação criminal obrigatória de quem for indiciado por crimes contra o patrimônio, praticados com violência ou grave ameaça.

<sup>8</sup> O direito ao silêncio é prerrogativa constitucional (art. 5.º, LXIII, CF). Deve-se ressaltar, ainda, que há indiciados impossibilitados de depor porque foram encaminhados ao hospital para cuidados médicos (feridos pela polícia durante a prisão, por exemplo), o que ficará consignado no auto de prisão.

pelos indiciados e seu advogado e por mim, \_\_\_\_\_, Escrivão de Polícia, que o digitei.

\_\_\_\_\_  
Autoridade Policial

\_\_\_\_\_  
Condutor e Primeira Testemunha

\_\_\_\_\_  
Segunda Testemunha

\_\_\_\_\_  
Terceira Testemunha

\_\_\_\_\_  
"R"

\_\_\_\_\_  
"W"

\_\_\_\_\_  
Advogado

\_\_\_\_\_  
Escrivão